



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

Lavras do Sul, 07 de outubro de 2022.

Ofício nº 359/2022-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 083/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Luis Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 083/2022 "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos servidores de Agrônomo (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Pedido de Urgência.**

Cordialmente.

**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI N° 083/2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Agrônomo(a) na Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Agrônomo para atuar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º A contratação dos servidores se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005 artigos 207 a 210, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.658,00 (*valores em vigor no mês de março de 2022*), bem como suas atribuições são constantes do anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

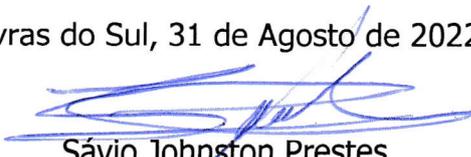
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.113 Manutenção Secretaria do Meio Ambiente  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
3.3.90.88.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 31 de Agosto de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A contratação do Agrônomo(a) se faz necessário visto que este profissional exerce função importante na análise de projetos de licenciamento ambiental, necessário para análise das licenças, isenções, podas e supressão de vegetais, assistência aos agricultores e outros que inerentes a função.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei, que encaminhamos para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, tem como objetivo a contratação de 01 (um) Engenheiro Agrônomo em razão de excepcional interesse público, em caráter emergencial, sob a natureza de contrato de trabalho por prazo determinado, com base no Art.37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

A referida contratação se justifica para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e podendo auxiliar as demais secretarias, pois necessita-se a continuidade das atividades na Secretaria, tais como processos para licenciamentos, que são analisados por este profissional, além de outras atividades auxiliares na execução dos programas de políticas agrícolas, dando suporte aos agricultores no que for necessário dentro da sua área de atuação.

Para que o Município possua a qualificação para o exercício do licenciamento ambiental, segundo a resolução CONSEMA n.º. 167, é necessário possuir em sua organização administrativa um órgão municipal de meio ambiente com quadro de servidores legalmente habilitados para a realização do licenciamento ambiental, com competência para a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Desta forma, se justifica a contratação de um profissional de nível superior que possua competência para realizar o Licenciamento e Fiscalização ambiental local, atribuições que se contemplam no cargo de Engenheiro Agrônomo previsto na Lei 2.779 de 21/12/2011.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

|  |             |    |      |      |
|--|-------------|----|------|------|
| DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: | 23/09/22    |    |      |      |
| EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:    | 01 AGRÔNOMO |    |      |      |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                  | Nº:         | 33 | ANO: | 2022 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL        |             |    |      |      |

| <b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>   |   |                           |      |      |
|--|---|---------------------------|------|------|
| Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)                       | Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024. |                           |      |      |
|  | 2022  | 2023                      | 2024 | 2025 |
| 6  |   |                           |      |      |
| <b>Motivação do impacto - Legenda</b>  |   |                           |      |      |
| 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) | 1   | Legenda:<br>0001 - Livres |      |      |
| 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)                |   |                           |      |      |
| 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  |   |                           |      |      |
| 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)                 |   |                           |      |      |
| 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)                            |   |                           |      |      |
| 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)   |   |                           |      |      |

| <b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>   |          |           |      |      |
|---|----------|-----------|------|------|
|   | 2022     | 2023      | 2024 | 2025 |
| <input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas   |          |           |      |      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas  | 8.647,68 | 25.943,07 | -    |      |
| <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C   |          |           |      |      |
| <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação. |          |           |      |      |

| <b>I - IMPACTO FINANCEIRO</b>                          |          |           |      |      |
|--|----------|-----------|------|------|
| ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS |          |           |      |      |
|  | 2022     | 2023      | 2024 | 2025 |
| <b>Fonte 0001 - Livres</b>                             |          |           |      |      |
| Saldo do exercício anterior                            |          |           |      |      |
| Receitas (ingressos)                                   |          |           |      |      |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |          |           |      |      |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              | 8.647,68 | 25.943,07 | -    | -    |
| Medidas compensatórias                                 | 8.647,68 | 25.943,07 | -    | -    |
| Saldo final  | 0,00     | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fonte 20 - MDE</b>                                  |          |           |      |      |
| Saldo do exercício anterior                            |          |           |      |      |
| Receitas (ingressos)                                   |          |           |      |      |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |          |           |      |      |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |          |           |      |      |
| Medidas compensatórias                                 |          |           |      |      |
| Saldo final  | 0,00     | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>                             |          |           |      |      |
| Saldo do exercício anterior                            |          |           |      |      |
| Receitas (ingressos)                                   |          |           |      |      |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |          |           |      |      |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |          |           |      |      |
| Medidas compensatórias                                 |          |           |      |      |
| Saldo final  |          | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fonte 0040 - ASPS</b>                               |          |           |      |      |
| Saldo do exercício anterior                            |          |           |      |      |
| Receitas (ingressos)                                   |          |           |      |      |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |          |           |      |      |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |          |           |      |      |
| Medidas compensatórias                                 |          |           |      |      |
| Saldo final  | 0,00     | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fonte 4500 - APS</b>                                |          |           |      |      |
| Saldo do exercício anterior                            |          |           |      |      |
| Receitas (ingressos)                                   |          |           |      |      |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |          |           |      |      |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              | -        | -         | -    |      |
| Medidas compensatórias                                 | -        | -         | -    |      |
| Saldo final  | 0        | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>                       |          |           |      |      |
| Saldo do exercício anterior                            |          |           |      |      |
| Receitas (ingressos)                                   |          |           |      |      |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |          |           |      |      |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |          |           |      |      |
| Medidas compensatórias                                 |          |           |      |      |
| Saldo final  |          | 0,00      | 0,00 | 0,00 |

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **DIVERSOS**

Objetivo: Diversos

Ação: **Diversos** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **DIVERSOS**

Objetivo:

**DIVERSOS**Ação: **DIVERSOS** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

|                         |            |              |              |  |
|-------------------------|------------|--------------|--------------|--|
| Elemento(s) de despesa: | 31.90.04   | 3.3.90.08.00 | 3.1.90.13.00 |  |
| Fonte de recurso:       | 40         | 40           | 40           |  |
| Saldo Atual:            | 160.957,00 | 73.070,00    | 35.805,00    |  |

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

|  |     |              |
|--|-----|--------------|
| Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais  | R\$ | 7.550.589,46 |
| Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais             | R\$ | 8.647,68     |
| Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação                    |     |              |
| Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais | R\$ | 8.647,68     |
| Resultado primário com o impacto das ações                     | R\$ | 7.550.589,46 |
| Resultado nominal previsto                                     |     |              |
| Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos  |     |              |
| Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)            |     |              |
| Resultado nominal após a ação prevista                         | R\$ | -            |

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
**Jéssica Martins da Fontoura**  
 CRCRS 88078/O-8

**IV - LIMITES**

**A) PESSOAL**

|  | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| (1) Receita Corrente Líquida apurada 2º Quadri                               | <b>49.142.943,42</b> | <b>65.126.460,40</b> | <b>69.092.347,79</b> |
| (2) Comprometimento atual de gastos com pessoal                              |                      |                      |                      |
| Poder Executivo  | 24.943.186,91        | 36.293.092,69        | 36.832.830,78        |
| Poder Legislativo  |                      |                      |                      |
| (3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                |                      |                      |                      |
| Poder Executivo  | 50,76%               | 55,73%               | 53,31%               |
| Poder Legislativo  | 0%                   | 0%                   | 0%                   |
| (4) Acréscimo nos gastos   |                      |                      |                      |
| Poder Executivo  | 7.392,60             | 22.177,83            | 0,00                 |
| Poder Legislativo  |                      |                      |                      |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)                |                      |                      |                      |
| Poder Executivo  | 24.950.579,51        | 36.315.270,52        | 0,00                 |
| Poder Legislativo  |                      |                      |                      |
| (5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 |                      |                      |                      |
| Poder Executivo  | 50,77%               | 55,8%                | 0,00%                |
| Poder Legislativo  | 0%                   | 0%                   | 0%                   |

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

**B) ENDIVIDAMENTO**

|  | 2022  | 2023  | 2024  | 2025  |
|--|-------|-------|-------|-------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista  |       |       |       |       |
| (2) Dívida Consolidada Líquida Prevista  |       |       |       |       |
| (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100                                     | 0%    | 0%    | 0%    | 0%    |
| (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida  |       |       |       |       |
| (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)  | 0     | 0     | 0     | 0     |
| (5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL, o município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 23 de setembro de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito





## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 01 AGRÔNOMO CONTRATO 20h – 1.658,00 12 meses**

**2022** - a partir de OUTUBRO/2022

|                              |            |                  |
|------------------------------|------------|------------------|
| VENCIMENTOS: 1.658,00 x 12 = | R\$        | 19.896,00        |
| 13º SALÁRIO=                 | R\$        | 1.658,00         |
| FÉRIAS =                     | R\$        | 2.487,00         |
| VALE ALIMENTAÇÃO =           | R\$        | 3.120,00         |
| INSS (23%) =                 | R\$        | 5.529,43         |
| IPERGS (8,49%) =             | R\$        | <u>1.900,32</u>  |
| <b>TOTAL:</b>                | <b>R\$</b> | <b>34.590,75</b> |

Lavras do Sul, 05 de setembro de 2022 .

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637